
COMISSÃO DE ÉTICA DOS CORREIOS**ATA DA 426ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 07/03/2024**

No dia sete do mês de março do ano de 2024 na sala de reuniões da Comissão de Ética, reuniu-se a Comissão de Ética dos Correios (CET), designada pela PRT/PRESI-389/2023, com o objetivo de realizar a sua quadrigentésima vigésima sexta reunião ordinária.

Presentes: Maria Aparecida Miranda (Coordenadora), José Barreto de Arruda Neto (Membro Titular), Sônia Maria Suzy Sousa (Membro Titular), e Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente).

Ausentes: Tatiana de Souza Mundim Machado (Membro Suplente), Lucinaldo Cirino da Silva (Membro Suplente) e Cátia Pereira Martins Santana (Secretária-Executiva). Ausências justificadas.

Em razão da ausência da Secretária-Executiva, a Coordenadora Maria Aparecida Miranda convoca Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente), para secretariar a reunião, conforme previsto no MANORG, Módulo 3, Capítulo 2, Subitem 2.3.

O Secretário-Executivo *ad hoc* informa que os suplentes, exceto quando convocados a assumir os lugares de titulares ausentes, participam apenas como ouvintes. Também informa, para os devidos fins, que, conforme disposto no artigo 13 do Decreto nº. 6.029/2007 e no artigo 14 da Resolução nº. 10/2008, da Comissão de Ética Pública (CEP), os procedimentos de apuração têm caráter reservado.

Aberta a sessão, os membros da CET deliberaram sobre os seguintes assuntos:

1. Exame de Admissibilidade de Denúncias:

Não há novas denúncias.

2. Exame de Admissibilidade Estendido de Denúncias:

2.1. Denúncia 4 da 408ª Reunião Ordinária: (FC 165823733) Desrespeito, ameaça e grosseria a cliente (distribuição). Demanda CET 046/2023. Processo SEI 53180.043537/2023-54. A CET decidiu não admitir a denúncia pois as informações coletadas no exame de admissibilidade estendido não demonstraram a falta ética.

2.2. Denúncia 3 da 417ª Reunião Ordinária: (FC 171363135) Tratamento descortês a cliente (atendimento). Demanda CET-064/2023. Processo SEI nº 53180.053389/2023-86. A CET decidiu solicitar informações complementares ao empregado que prestou depoimento como testemunha. Para isso, solicita à SECET que encaminhe os questionamentos apresentados pela CET ao referido empregado.

2.3. Denúncia 5 da 419ª Reunião Ordinária: (FC 174379804) Grosserias e expulsão de cliente da agência (atendimento). Demanda CET-002/2024. Processo SEI 53180.001585/2024-56. A CET decidiu não admitir a denúncia pois as informações coletadas no exame de admissibilidade estendido não demonstraram a falta ética.

2.4. Denúncia 2 da 420ª Reunião Ordinária: (FC 175935170) Demanda CET-004/2024. Condução inadequada de veículo da Empresa e intimidação a cidadão. Processo SEI 53180.003445/2024-12. A CET decidiu não admitir a denúncia pois as informações coletadas no exame de admissibilidade estendido não trouxeram elementos suficientes para admissão da denúncia.

3. Apresentação de Relatório:

Denúncia 2 da 413ª Reunião Ordinária (FC 167358548) Comportamento inadequado em rede social. Demanda CET-056/2023. Processo SEI 53180.048550/2023-08 (SECET). **RELATÓRIO – Nº 46847770/2023 – SECET-PRESI. Relator: Márcio Yoshio Tazaki.** Após apresentação realizada pelo relator, os membros da CET aprovam o relatório, bem como o período de 12 meses para duração do ACPP. Além disso, orientam o Secretário-Executivo *ad hoc* a adotar as providências nele determinadas.

Nada mais havendo a tratar, a Coordenadora dá por encerrada a sessão e eu, Marcio Yoshio Tazaki (Membro Suplente), Secretário-Executivo *ad hoc*, lavro a presente ata que é lida, aprovada e assinada pelos presentes.

(Assinado eletronicamente) MARIA APARECIDA MIRANDA Coordenadora da Comissão de Ética dos Correios – CET PRT/PRESI-389/2023	(Assinado eletronicamente) JOSÉ BARRETO DE ARRUDA NETO Membro Titular da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023
(Assinado eletronicamente) MARCIO YOSHIO TAZAKI Secretário-Executivo <i>ad hoc</i> Membro Suplente da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023	(Assinado eletronicamente) SÔNIA MARIA SUZY SOUSA Membro Titular da Comissão de Ética dos Correios PRT/PRESI-389/2023



Documento assinado eletronicamente por **Jose Barreto de Arruda Neto, Analista XI**, em 07/03/2024, às 17:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Yoshio Tazaki, Membro**, em 08/03/2024, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Miranda, Gerente Corporativo**, em 08/03/2024, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sonia Maria Suzy Sousa, Analista de Correios Jr - Administrador**, em 26/04/2024, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.correios.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **47556628** e o código CRC **EB1AD5BE**.